



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Formoso, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, 127, bairro Centro, CNPJ 20.571.824-0001-29, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 588 de 10/04/2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade Convite nº 003/2017, do tipo menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e suas alterações, pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”:

LOCAL: Avenida Castelo Branco, nº 127 – Compras e Licitações.

DIA: 15/12/2017

HORA: 09:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Avenida Castelo Branco, nº 127 – Compras e Licitações.

DIA: 15/12/2017

HORA: 09:00 horas

I - DO OBJETO

1- Aquisição de Veículo Automotor para a Câmara Municipal de Formoso, conforme as especificações e quantitativos no Termo de Referência em anexo.

2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de preço
- Anexo III - Termo de Renúncia do Prazo Recursal;
- Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Fatos Impeditivos.
- Anexo V – Declaração de Ciência;
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VII– Minuta do Contrato.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderá participar desta licitação pessoa Jurídica que prestem serviços da natureza do objeto e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 – Os Licitantes não convidados, interessados em participar da licitação, deverão:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1 - **formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes**, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail: camarafso@hotmail.com;
- 2.1.1 - a licitante que apresentar manifestação de interesse por fax deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 3 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Formoso e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no horário de 8:00 horas às 18:00 horas.
- 4 - Não poderá participar da presente licitação:
- 4.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- 4.2 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 4.3 - em consórcio;
- 4.4 - as impedidas pelo artigo 9º da Lei 8666/93;
- 5 - A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 - Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
CONVITE Nº 003/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
CONVITE Nº 003/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1- Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da **Câmara Municipal de Formoso**, localizada Avenida Castelo Branco, 127, Bairro Centro, CEP nº 38690-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2 - A **Câmara Municipal de Formoso** não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de compras e licitações, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.
- 3 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preços", se, tenha havida expressa desistência de interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 - A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
 - 4.1 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
 - 4.2 - Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 5 - As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preços".

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal da** sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - A proposta poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo do **Anexo V**, ou em modelo próprio em que conste, **obrigatoriamente**:

- 1.1 - valor do item descrito no Termo de Referência;
 - 1.2 - preço unitário e global da proposta, referente a 30(trinta) dias;
 - 1.3 - indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 1.4 - identificação e CPF do licitante;
 - 1.5 - identificação, qualificação e assinatura do representante da licitante.
- 2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado no presente instrumento convocatório.
- 3 - O preço global da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente do país, nele incluídos todos os impostos, taxas e seguros;
- 4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **o menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - apresente preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.4 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

2.5 - não se referir à integralidade do objeto.

3 - Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

4 - Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

7 - Para julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.3 do Título VII deste instrumento convocatório, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1- O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 2- O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 3- O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Formoso será efetuado pelo setor financeiro da CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais-faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados as especificações dos produtos, serviços contratados, desde que atestada pela Gerência Administrativa da **Câmara Municipal de Formoso**;
- 4- A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 5 - O contrato firmado com a **Câmara Municipal de Formoso** não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 5 - A tolerância da **Câmara Municipal de Formoso** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a **Câmara Municipal de Formoso** exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

X – DA FISCALIZAÇÃO

- 1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2 – A **Câmara Municipal de Formoso** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DA RESCISÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 - O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93.

1.1 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2 - Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a contratada agir dolosamente.

XIII - DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Câmara Municipal de Buritis; e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

4.1 Advertência;

4.2 Multa no valor de 1% do valor do contrato;

4.3 Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

4.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a **Câmara Municipal de Formoso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no Setor de Compras e Licitação da **Câmara Municipal de Formoso**, ou enviados através do e-mail: camarafso@hotmail.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1 - Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados na **Câmara Municipal de Formoso**, Setor de Compras e Licitação, até 05 (cinco) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento por esta **Câmara**.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

2.3 - A **Câmara Municipal de Formoso** não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Compras e Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de comunicação escrita, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art.109 da Lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de e-mail, e a elas serão aplicadas as disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - Poderá ser interposta impugnação aos termos do instrumento convocatório, dirigida à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada, no prazo legal, no local descrito no subitem 2.1 deste Título.

5 - O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da **Câmara Municipal de Formoso**, a saber: sob a dotação orçamentária nº 01.031.0001.1001.4.4.90.52.00 9n1 00.00.

2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta de Preços" das licitantes inabilitadas.

3 - Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto às licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

3.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

3.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - Para atender a seus interesses, a **Câmara Municipal de Formoso** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Buritis, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7- As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, até **48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes**, para a Comissão Permanente de Licitação, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Formoso, ou através do e-mail: camarafso@hotmail.br, **sob pena de não acolhimento**. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone **(38) 3647-1122**.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Formoso - MG, 06 de dezembro de 2017.

Gláucia Tavares Ormelas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de veículo automotor para atender à Câmara Municipal de Formoso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando renovação parcial da frota de veículo da Câmara Municipal de Formoso que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de transportes, assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados e ainda com intuito de economizar na manutenção dos veículos.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. De acordo com quadro do Anexo I deste Termo de Referência.

4.FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa pela aquisição do veículo será realizada mediante licitação na modalidade CARTA CONVITE. O critério de julgamento será do tipo menor preço.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O veículo objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no seguinte local: Avenida Castelo Branco, 127 – Centro, Formoso/MG, Prédio do Legislativo Municipal;

5.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

5.3. A Câmara Municipal de Formoso rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido definitivamente após verificação do veículo e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formoso.

6.2. A contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

07. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

07.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

08. DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

08.1. De acordo com quadro do Anexo II deste Termo de Referência.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01.01.02

01.031.0001.1001 – Aquisição de Maquinas, Equip, e Veículos

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

19.2. As Notas de Empenho somente serão emitidas quando da formalização do contrato, se for o caso.

Formoso, 06 de dezembro de 2017.

Celso Neres Freitas,

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none">• Fiat• Novo (zero quilômetro);• Pintura na cor preta;• Ano de fabricação/modelo – 2017/2018;• Veículo com motorização mínima de 1.8 L e 06 válvulas;• Potência mínima 100 CV a gasolina;• Aceleração de 0 a 100Km/h em no máximo 12s; • Controle eletrônico de estabilidade e tração do veículo;• ASR (Controle de Tração)• Ar-condicionado• Banco do motorista com regulagem de altura• Cambio Automatico de 6 velocidades• Capota marítima• Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas• Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura• Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos• do rádio atrás do volante• Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)• Console central com porta-objetos e porta-copos• Conta-giros• Motor 1.8 16V Flex• Piloto automático com controlador de velocidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - II MAPA RESUMO - VEÍCULO

MAPA RESUMO - VEÍCULO							
Descrição	Quant	PRIMA VIA CONCESSIONÁRIA		CPM VEICULOS		AUTOCENTER VEÍCULOS	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARRO	01	R\$ 82.900	R\$ 82.900	R\$ 79.500	R\$ 79.500	R\$ 78.000	R\$ 78.000
TOTAL			R\$ 82.900		R\$ 79.500		R\$ 78.000

PREÇO MÉDIO GLOBAL
R\$ 80.133,33



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
CARTA CONVITE Nº 002/2017

Termo de Renúncia do prazo recursal

A empresa abaixo assinada, por seu representante, declara na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do inciso III do Art. 43, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Formoso MG, xx de xxxxx de 2017.

Carimbo e assinatura do representante



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS.

-----, inscrita no CPF sob N°....., sediada na , cidade de Formoso – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, não havendo nenhum ato ou fato impeditivo para a efetiva participação da Carta Convite n° 002/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Formoso, xxx de xxxxxxxx de 2017.

Assinatura/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: Carta Convite N.º 003/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, sediada em
_____ em
por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF no, DECLARA,
que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua
proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao
edital.

_____, de _____ de 2017

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal, na Carta Convite nº 003/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
CARTA CONVITE Nº 003/2017

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSO, CNPJ Nº 20.571.824-0001-29, E A
_____. PARA O FORNECIMENTO
DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O A
CÂMARA.

CLÁUSULA RIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE – A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, neste ato representada pelo seu Presidente, Celso Neres Freitas, inscrito no CPF nº 930.367.281-04, brasileiro, agente político, doravante denominada simplesmente “CÂMARA”, CNPJ/MF nº 20.571.824-0001-29, e do outro lado, a pessoa física/ e ou jurídica _____, com sede à Rua/Av./Prç. _____, n.º _____, Bairro _____ – Cidade/Estado _____, inscrita no C.NPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada em conformidade com o Estatuto Social, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara adotada com fundamento no Termo de Homologação do Carta Convite n.º ____/2017, constante do Processo n.º ____/2017, de ____/____/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento a contratação de _____, na forma do Edital e seus Anexos, limitando-se às normas acima mencionadas:

1.4 -DA GARANTIA: Tratando-se de AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, e o fato de envolver bens da Administração, fica a CONTRATADA obrigada do oferecimento de garantia uma vez que há maiores riscos para a administração, oriundos da execução do presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA e DA ASSISTÊNCIA

2.1. O presente contrato de Contratação de empresa para aquisição de veículo Automotor para atender a Câmara Municipal de Formoso, conforme especificações constantes no presente edital, conforme especificação no anexo I, deste edital, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, que não firma relação de emprego do CONTRATADO com o CONTRATANTE.

2.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR – Pela aquisição do bem descrito na cláusula 1.3, a CÂMARA pagará à CONTRATADA, o valor Global de R\$ _____, na forma abaixo.

Item _____ - _____ mensal.

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes _____ da _____ Dotação Orçamentária _____

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado com a apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a CÂMARA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa no valor de 1% do valor do contrato;
- 3) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a CÂMARA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela CÂMARA;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar o bem objeto deste contrato no prazo estipulado na ordem de fornecimento;
- b) Realizar se necessário, a substituição dos serviços para atendimento aos termos da proposta;
- c) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
- d) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos bens, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- e) Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- f) Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Formoso-MG, ____/____/____

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: - 1 _____ - 2 _____